



P. M. CANDIDO GODÓI
PUBLICADO EM
13 / 11 / 2025
CONF. LEI 2.715/2018
ASS.: [Signature]

CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

DECRETO N° 721/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 2.645/2017, de 21 de julho de 2017, pela Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e pela demais legislação vigente:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**, à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Meses de janeiro de 2026 à setembro de 2026 e mês de novembro de 2026	02 vale compras	R\$ 450,00 (cada)
Meses de outubro e dezembro de 2026	02 vale compras	R\$ 1.200,00 (cada)

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Daiane Essenberg	Titular	Prefeitura Municipal, Rua Liberato Salzano, 387, Cândido Godói, RS	<i>contabilidade@candidogodoi.rs.gov.br</i>	(55) 35481200

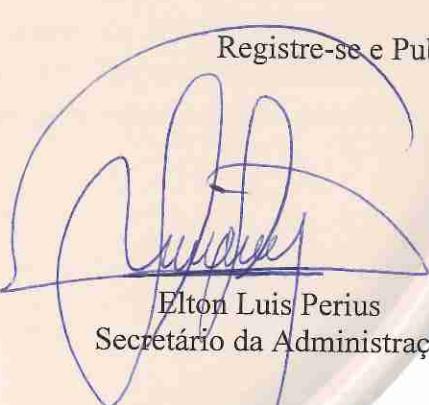
§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 603/2024, de 03 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 13 de novembro de 2025.


Guerino Backes
Prefeito

Registre-se e Publique-se.


Elton Luis Perius
Secretário da Administração